



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 26 de novembro de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

“Prêmio Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de Prata, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural, para Design Gráfico com atividades no município de **Prata - PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Prêmio Produção Cultural configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas e Design Gráfico e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014..

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **01 (um)** artista em Design Gráfico ou entidade cultural, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1 Artista em Design Gráfico ou entidade cultural.

4. DOS VALORES

4.1 Este certame prevê um investimento total de R\$ 9.248,70 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

4.2 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120230005-018609– Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. e a Lei Municipal Nº 348/2024 do Credito Especial.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1 Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2 Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3 Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4 Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas): mulheres; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas idosas; pessoas em situação de rua; ou membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados ademais categorias.

5.3 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no **Anexo 3 - Auto declaração para Ações Afirmativas**.

5.4 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1 Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Design Gráfico ou Entidade Cultural.	01	R\$ 9.248,70	R\$10.000,00	Pessoa Física

6.2 As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas Gráfico ou Entidade Cultural** que comprovem residência e atuação no município de **Prata-PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3 Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias será publicado outro edital ou o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de **Prata-PB**.

7.2 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Prata- PB**.

7.3 Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 26 do 11 a 02 do 12 de 2024, presencialmente e exclusivamente na Prefeitura Municipal de Prata na Secretaria de Cultura e Turismo, Avenida Ananiano S/Nº, Centro Prata-PB, CEP:58.550-000 no horário das 8h às 13h de segunda a sexta através de formulário disponibilizados na recepção da Prefeitura e no site da Prefeitura <https://www.prata.pb.gov.br/>.

8.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3 Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	26/11/ à 02/12/2024	06 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	03/12/2024	-
Período para interposição de recurso	04 e 05/12/2024	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	09 e 10/12/2024	02 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	11 à 20/12/2024	09 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	31/05/2025	-

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.prata.pb.gov.br/>.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1 **Habilitação**, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

10.1.2 **Análise de Objeto**, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2 Proponente Pessoa Física

Cópia do Documento de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
Currículo do Proponente;
Portfólio.

11.3 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.4 O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

11.5 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará a inabilitação do proponente.

11.6 O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.prata.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.7 Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://www.prata.pb.gov.br/>

11.7.1 A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.8 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9 O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://www.prata.pb.gov.br/>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 06 (seis) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

12.3 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

12.4 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para

12.5 Cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística -A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

12.6 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 1,0 (um), acrescida à nota de avaliação.

12.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente.

12.8 O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://www.prata.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, número de inscrição, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

1.9 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.10 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

13.1 Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de contabancária.

16 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 31 de Maio de 2025.

16.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Prata**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

17.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.prata.pb.gov.br/>.

17.6.1 Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.6.2 Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.6.3 Anexo 3 – Auto declaração para ações afirmativas;

17.6.4 Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

17.6.5 Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

Prata-PB, 26 de novembro de 2024.

Genivaldo Fernandes da Silva
Prefeito Constitucional de Prata-PB

Rosângela Maria da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Administração
Setor do Diário Oficial do Município
PODER EXECUTIVO

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município
ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito Constitucional do Município
Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO
Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro
MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo
JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social
YURI BRITO NUNES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
EDIMAR FRANCISCO MARCIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA
Procurador Judicial